

Lei no 17.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos para o Chefe do Serviço de Fazenda e para o Auxiliar Administrativo.

A Câmara Municipal de Guacema decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Chefe do Serviço de Fazenda e do Auxiliar Administrativo passam a ser, respectivamente, Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) e Cr\$9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), anualmente.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas com a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Guacema, 11 de julho 1955

al  
Publicada e Registrada, nesta Secretaria, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides de Oliveira - Secretário.